



## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 201805030201

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO DE  
ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE  
AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 2018050302,  
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MARAPANIM E A  
EMPRESA S. DO S. DA S.  
MONTEIRO COMERCIO E  
SERVIÇOS - ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Jose Neves Trindade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº. 1343133 PC/PA e CPF nº. 122.318.272-04, residente na travessa floriano peixoto, nº. 211, Centro, Marapanim (Pará), Cep 68.760-000 e a empresa S. DO S. DA S. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, sediada na ALAMEDA CAIÇARA, Bairro ESTRELA, CASTANHAL/PA, Cep 68743-310, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 09.186.564/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> SOLANGE DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, portadora do CPF nº. 331.430.052-20, considerando o que consta no Processo de Carta Convite nº. 1/2018-080201, no Contrato administrativo nº 2018050302 e nos demais instrumentos vinculantes que o integram, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 2018050302 originário do processo de Carta Convite nº. 1/2018-080201 que versa sobre Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades precípuas do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 – O presente Termo de Apostilamento nº. 201805030201 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 2018050302, proveniente do processo de Carta Convite nº. 1/2018-080201, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*





(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas à Carta Convite nº. 1/2018-080201, Contrato Administrativo nº. 2018050302 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018 Atividade 0202.041220037.2.008 Manutenção da Secretaria Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marapanim / Pará, 05 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
CNPJ(MF) 05.171.681/0001-74  
CONTRATANTE

S. DO S. DA S. MONTEIRO COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
CNPJ 09.186.564/0001-35  
CONTRATADO(A)





Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

